



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEES-RODRIGUES

Excelentíssima Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Dra. Ana Luísa Pereira Luís
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência: N.º: s/1961/2020 Proc.	Sua Comunicação de: 2020/06/04	Telefone- 296539270 Fax -296539274 Email-assembleiaebsvfc@gmail.com	Nossa referência N.º 2018-2021/11
--	-----------------------------------	---	--------------------------------------

Assunto: Parecer sobre o projeto de resolução n.º 179/XI (BE) – “Recomenda ao governo a revisão do rácio de atribuição e a contratação urgente dos assistentes operacionais e assistentes técnicos necessários ao funcionamento das unidades orgânicas do sistema educativo regional”. –

Em resposta ao vosso ofício, na qualidade de presidente da Assembleia da Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues (EBSACR), venho expor o seguinte:

Não concordamos, de ânimo leve, com a introdução à proposta efetuada, uma vez que, apesar de reconhecer que poderão existir problemas e queixas de pais/encarregados de educação e alunos relativas à falta de assistentes operacionais e assistentes técnicos, não se verificou, até à data, a falta de abertura, ou a abertura retardada das instalações, salvo, como seria de esperar, em situações de greve.

Também não gostaríamos de ficar vinculados à terminologia usada pelo proponente de “clara utilização desta mão-de-obra barata” quando se refere a trabalhadores ao abrigo de programas ocupacionais, ainda que concordemos que estes são usados para colmatar necessidades permanentes das escolas.

Contudo, antes de manifestar o parecer do órgão que represento, gostaria, de forma clara e objetiva, salientar a realidade da nossa instituição de forma a fundamentar a decisão apresentada.

É um facto que, cada vez mais, a situação dos assistentes operacionais e assistentes técnicos está a tornar-se insustentável na EBSACR. Os funcionários existentes são em número claramente insuficiente e os que existem, são, em grande parte, de idade avançada, numa faixa etária muito próxima da reforma, com todas as condicionantes que a idade acarreta.

Acresce, ainda, os atestados médicos apresentados por inúmeras razões, que reduzem, ainda mais, o número de assistentes em funções, que não são substituídos.

Em poucos anos a escola terá 1/3 do rácio que agora está em vigor. A EBSACR é uma escola que funciona das sete horas da manhã até às vinte e três horas, em virtude de o pavilhão desportivo exigir essa carga horária. Também é necessário manter a escola a funcionar aos sábados, de forma que o referido pavilhão funcione para a prática de patinagem, de torneios de ténis, de encontros juvenis, etc.

Consequentemente, alguns funcionários, para além de fazerem as suas 35 horas semanais, fazem mais 15 a 20 horas semanais, horas estas que são “recompensadas durante o horário letivo.

É necessário salientar, também, que o rácio “legislado” engloba os funcionários da reprografia, da papelaria, do bar, da portaria, os funcionários responsáveis pela manutenção dos espaços verdes, pelo apoio ao laboratório e receção, o que representa uma certa incongruência, uma vez que estes não vigiam recreios nem estão em pavilhões a auxiliar o pessoal docente. Ainda assim, são contabilizados para a manutenção do rácio sendo-lhes atribuídos 60 alunos.

Os assistentes operacionais contratados pelos programas são, sem dúvida, uma mais valia. Sem eles a instituição não teria as condições de segurança e higiene, minimamente exigidas, nas escolas do 1º ciclo e na Escola sede. Tem-se verificado que, quando há um anormal número de faltas, devido a situações incontornáveis (principalmente devido a atestados médicos consequentes da idade muito avançada acima referida), torna-se muito difícil assegurar todos os postos de trabalho, dada a distribuição geográfica dos edifícios escolares. Redistribuir os restantes assistentes operacionais para assegurarem todas as tarefas necessárias a um normal funcionamento dos vários edifícios e pisos escolares não é nada fácil e, por vezes, quase impossível.

Outra situação que não pode ser descurada acontece no término do contrato dos trabalhadores ao abrigo de determinados programas: estes já não regressam e a Escola volta a contratar “novo” pessoal que não está habituado a trabalhar numa escola, não tem rotinas e não tem formação para a função que irá exercer, voltando-se, dessa forma, à estaca zero. É, sem dúvida, muito desgastante para quem trabalha com a constante mudança do corpo não docente da escola, à qual acresce toda a burocracia necessária à aquisição de recursos humanos e a demora das respostas de aceitação por parte das entidades competentes.

Numa situação mais específica, saliente-se que os assistentes operacionais nas escolas (edifícios) do 1.º ciclo obrigam-se a ficar sem a hora de almoço para poderem dar apoio aos refeitórios. Crianças cada vez com menos idade ingressam no ensino pré-escolar (3 e 4 anos), exigindo muitos mais cuidados e atenção.

Por fim, a situação que talvez seja mais preocupante, devido às consequências que daí podem advir, são os assistentes operacionais/técnicos ou a falta deles para os alunos integrados no Regime Educativo Especial, nomeadamente para acompanhar os alunos com necessidades educativas especiais. Qualquer necessidade (de higiene, de alimentação, de acompanhamento, de deslocação) desta tipologia de alunos, tem sido satisfeita pelos assistentes operacionais das escolas, que se desdobram entre o trabalho inerente à sua função e a prestação de cuidados especiais a estes alunos, não possuindo qualquer formação específica. Muitas vezes, e motivado por esta falta, nomeadamente aquando a integração nas turmas, existe a necessidade de colocar professores de apoio educativo para acompanhamento dos alunos. Como é perfeitamente entendível, se um professor de apoio educativo está a desempenhar funções de acompanhamento a alunos não poderá estar a desempenhar a sua função primordial: apoiar alunos com dificuldades de aprendizagem.

Saliente-se que a EBSACR conseguiu, este ano letivo, a colocação de um assistente através do concurso CTTS. Contudo, apesar deste recurso humano ser de vital importância no acompanhamento de um aluno com Necessidades Educativas Especiais com Paralisia Cerebral (completamente dependente do adulto para qualquer satisfação de necessidades), é um recurso sem qualquer tipo de formação para a função que desempenha. Acresce o facto do programa ter a duração de dois anos e estar ainda sujeito à

duração dos subsídios de desemprego dos respetivos colocados (podendo o mesmo lugar ser ocupado, no tempo de duração do programa por mais do que um candidato).

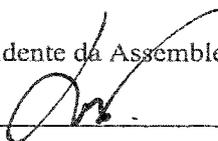
Não é de todo despropositado considerar que estes assistentes deveriam ser formados na área, sendo esta uma prática que requer alguma especialização e técnica para a obtenção de melhores resultados a todos os níveis e satisfação por parte do funcionário, professor e aluno.

Para evitar constrangimentos como os acima descritos ou outros que surgem no dia-a-dia, seria uma mais valia os assistentes operacionais e assistentes técnicos serem colocados no quadro de pessoal das escolas, em número suficiente e realista, tendo por base a tipologia da instituição, podendo as escolas valorizar cada funcionário na função que melhor se coaduna com as suas características, para que as reais necessidades da comunidade escolar sejam satisfeitas. Consideramos que, desta forma, as escolas poderiam apostar na formação específica dos mesmos funcionários de acordo com as funções que desempenham.

Assim, os elementos da Assembleia da Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues dão parecer positivo à proposta apresentada. Consideram que é premente e urgente a apresentação das necessidades de pessoal, por parte dos conselhos executivos de cada uma das unidades orgânicas e que se proceda à contratação urgente desses assistentes operacionais e assistentes técnicos até ao final do presente ano escolar, incluindo as necessidades de substituição de funcionários ausentes por motivos de mobilidade e aposentação ou reforma.

Vila Franca do Campo, 22 de junho de 2020

O Presidente da Assembleia de Escola



Luís Filipe Jacinto Veríssimo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1563 Proc. n.º 107
Data	010.06.22 N.º 179/x1